



CONVITE

OBJETO CONTRATUAL: INSTALAÇÃO DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO PARA O PARQUE DAS MATILHAS, NA FREGUESIA DE MILHEIRÓS

PREÇO BASE DO PROCEDIMENTO: 49.000,00€ (QUARENTA E NOVE MIL EUROS)

PROCEDIMENTO: CONSULTA PRÉVIA, AO ABRIGO DA ALÍNEA C), DO ARTIGO 19º, DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, NA SUA REDAÇÃO ATUAL

SETEMBRO 2021

ÍNDICE

1 - ARTIGOS GERAIS

ARTIGO 1º	IDENTIFICAÇÃO, LEGISLAÇÃO E OBJETO DO CONTRATO
ARTIGO 2º	FUNDAMENTO PARA A ESCOLHA DO PROCEDIMENTO
ARTIGO 3º	ENTIDADE ADJUDICANTE
ARTIGO 4º	ÓRGÃO CONTRATANTE
ARTIGO 5º	DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO
ARTIGO 6º	ENTIDADES CONVIDADAS
ARTIGO 7º	PEÇAS DO PROCEDIMENTO E CONSULTA
ARTIGO 8º	ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ERROS E OMISSÕES
ARTIGO 9º	PREÇO BASE
ARTIGO 10º	PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
ARTIGO 11º	LOCAL E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
ARTIGO 12º	DOCUMENTOS DA PROPOSTA
ARTIGO 13º	PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS
ARTIGO 14º	PROPOSTAS VARIANTES
ARTIGO 15º	CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO
ARTIGO 16º	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ARTIGO 17º	PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO
ARTIGO 18º	IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA
ARTIGO 19º	CONTRATO
ARTIGO 20º	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
	ANEXO I
	ANEXO II
	ANEXO III

Artigo 1º - IDENTIFICAÇÃO, LEGISLAÇÃO E OBJETO DO CONTRATO

- 1 - O presente procedimento tem a designação de **“Instalação das Redes de Abastecimento de Água e de Saneamento para o Parque das Matilhas, na freguesia de Milheirós”**.
- 2 - O presente procedimento rege-se pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 30/2021, de 21 de maio, doravante designado por CCP.
- 3 - O contrato a celebrar tem por objeto a instalação das redes de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais no Parque das Matilhas, de acordo com o respetivo **Caderno de Encargos**, elaborado em conformidade com o disposto no artigo 42º, do CCP.
- 4 - De acordo com o Regulamento (CE) nº 213/2008 da Comissão, de 28 de Novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias nº L 74, de 15 de Março de 2008, o Vocabulário Comum para os Contratos Públicos - CPV correspondente a esta empreitada é:

45.23.13.00-8 (construção de condutas para água e águas residuais)

Artigo 2º - FUNDAMENTO PARA A ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

O procedimento utilizado para a adjudicação é a Consulta Prévia, com o fundamento previsto na alínea c), do artigo 19º, do CCP.

Artigo 3º - ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante são os Serviços Municipalizados de Electricidade, Água e Saneamento da Câmara Municipal da Maia, com sede na Rua do Dr. Carlos Felgueiras, Apartado 1010, 4471-909 Maia, podendo ser contactados pelo telefone número 229 430 800, pelo fax nº 229 412 155, ou pelo e-mail: smas-maia@smasmaia.pt.

Artigo 4º - ÓRGÃO CONTRATANTE

- 1 - O órgão contratante é o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Electricidade, Água e Saneamento da Maia, entidade competente para autorizar a despesa, nos termos do nº 1, do artigo 18º, do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho.
- 2 - A decisão de contratar foi tomada na reunião realizada no dia 30 de Agosto de 2021.

Artigo 5º - DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

As peças que constituem o presente procedimento serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública, da empresa **acinGov**, no endereço eletrónico <http://www.acingov.pt>.

Artigo 6º - ENTIDADES CONVIDADAS

- 1 - As entidades convidadas ao presente procedimento não se podem encontrar em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º, sem prejuízo do artigo 55º-A, ambos do CCP e esteja técnica e economicamente habilitada à prestação deste tipo de serviço.
- 2 - Porque se trata de uma Empreitada de Obras Públicas, os concorrentes têm de ser titulares de alvarás ou títulos de registo emitidos pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção (IMPIC, I.P.), com as habilitações definidas na alínea f), no artigo 16º, deste Convite.

Artigo 7º - PEÇAS DO PROCEDIMENTO E CONSULTA

- 1 - As peças que instruem o procedimento são:
 - a) Convite;
 - b) Caderno de Encargos.
- 2 - As peças do procedimento encontram-se disponíveis na Divisão Técnica dos Serviços Municipalizados da Maia, no endereço indicado no artigo 3º, onde poderão ser consultadas pelos interessados, das 9h00m às 12h00m e das 13h30m às 16h00m, desde a data da publicação do anúncio até à data limite para apresentação das propostas.
- 3 - Durante a consulta das peças do procedimento não é permitida a reprodução de quaisquer documentos, por cópia, fotografia ou processo semelhante, nem neles fazer qualquer inscrição.
- 4 - As entidades convidadas deverão efetuar o *download* gratuito das peças do concurso, acedendo à plataforma eletrónica de contratação pública através do endereço eletrónico <http://www.acingov.pt>.
- 5 - O acesso à referida plataforma eletrónica, para além de gratuito, permite efetuar a consulta e o *download* das peças do procedimento, bem como o envio e receção dos documentos que constituem as propostas, nos termos previstos no CCP.

6 - Constitui responsabilidade das entidades convidadas a conferência dos documentos obtidos nos termos dos números anteriores.

Artigo 8º - ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ERROS E OMISSÕES

1 - O Órgão competente para prestar esclarecimentos é o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Maia.

2 - As entidades convidadas podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, não sendo considerados os pedidos com data de solicitação posterior ao termo do referido prazo.

3 - Os pedidos devem ser solicitados por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação pública da **acinGov** em <http://www.acingov.pt>.

4 - Os esclarecimentos referidos nos números anteriores serão prestados por escrito, através da já referida plataforma eletrónica de contratação, até ao fim do segundo terço do prazo.

5 - O órgão competente para analisar e decidir sobre os erros e as omissões é o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Maia.

6 - As entidades convidadas devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do procedimento por si detetados, durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, não sendo considerados os pedidos com data de solicitação posterior ao termo do referido prazo.

7 - A apresentação da lista de erros e omissões será feita através da plataforma eletrónica de contratação pública da **acinGov** em <http://www.acingov.pt>.

8 - O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Maia pronunciar-se-á, sobre a lista de erros e omissões apresentada, até ao terceiro dia subsequente à reunião ordinária imediatamente posterior ao final do prazo para a apresentação daquelas. Se o prazo que vier a ser fixado para a pronúncia ultrapassar o segundo terço do prazo para a entrega da proposta, proceder-se-á à prorrogação, por período correspondente, do prazo de apresentação da proposta, conforme o disposto no artigo 64º, do CCP.

9 - O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Maia pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previstos no número 7, do artigo 50º, do CCP.

10 - Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma eletrónica de contratação pública da **acinGov** em <http://www.acingov.pt> e juntos às peças do

procedimento que se encontrem patentes para consulta. Todos os interessados que as tenham obtido serão imediatamente notificados desse facto.

- 11 - Os esclarecimentos prestados e retificações efetuadas fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 9º - PREÇO BASE

O preço base do procedimento em questão é de **49.000,00 €** (quarenta e nove mil euros), excluindo IVA.

Artigo 10º - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

O prazo para execução do contrato é de **30 dias** contados da data da consignação dos trabalhos ou da aprovação do Plano de Segurança e Saúde (PSS) se esta for posterior àquela.

Artigo 11º - LOCAL E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 1 - As propostas e respetivos documentos, têm de ser apresentados na plataforma eletrónica de contratação pública através do endereço eletrónico <http://www.acingov.pt>.
- 2 - A apresentação das propostas e respetivos documentos tem de ser efetuada até às **23 horas e 59 minutos do 9º dia** a contar da data de envio do presente convite, de acordo com o disposto no artigo 470º, do CCP.

Artigo 12º - DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS

- 1 - Os documentos que constituem as propostas são os seguintes:
- a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** a este Convite;
 - b) Lista de preços unitários;
 - c) Programa de trabalhos constituído pelos documentos seguintes:
 - c.i) Plano de Trabalhos: com o diagrama de barras ilustrando o desenvolvimento das atividades a partir da consignação dos trabalhos, com escala temporal de uma semana, no qual se assinalem, entre outros, os acontecimentos discriminados por cada conjunto de trabalhos afins, ao longo do prazo de execução da empreitada;

- c₂) Plano de Mão-de-obra: com os efetivos semanais de cada categoria profissional, ao longo do prazo de execução da empreitada;
 - c₃) Plano de Equipamentos: a afetar à empreitada, com a respetiva caracterização e com a distribuição semanal dos mesmos, ao longo do prazo de execução da empreitada.
 - d) Plano de pagamentos e cronograma financeiro.
- 2 -A lista de preços unitários a que se refere a alínea b) do ponto anterior é obtida pelos preços unitários carregados diretamente na plataforma eletrónica.
- 3 -A fração mínima da unidade monetária admitida no preço, a apresentar pelo concorrente, é a centésima parte do **Euro**, ou seja o **Cêntimo**. Não é admitida, para efeitos de determinação do valor total da proposta, a utilização de preços contemplando qualquer fração do **Cêntimo**.
- 4 - A proposta e todos os documentos que a constituem, ou que a ela sejam associados, tem de ser assinada eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, de acordo com o artigo 54º da Lei n.º 96/2015, de 17 de julho.
- 5 -Todos os documentos que constituem a proposta são, obrigatoriamente, redigidos em Língua Portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

Artigo 13º - PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O prazo mínimo obrigatório de manutenção das propostas é de **66 dias**, a contar da data do termo do prazo fixado para a respetiva apresentação.

Artigo 14º - PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 15º - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

- 1 - O critério de adjudicação é o **da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de monofator - preço**, de acordo com a alínea b), do nº 1 do artigo 74º do CCP.
- 2 -No caso de serem apresentadas propostas com preços iguais, o desempate será feito recorrendo a um **sorteio** com todas as propostas nessas circunstâncias.

Artigo 16º - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Após a decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar, no prazo de **5 dias úteis**, a contar da notificação prevista no n.º 2, do artigo 77º, do CCP, os documentos seguintes:

- a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo II** a este Convite;
- b) Certificado de registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de pessoa coletiva;
- c) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português;
- d) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para com a Segurança Social;
- e) Cópia da certidão permanente;
- f) Cópia do alvará, ou do título de registo, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção (IMPIC, I.P.), com a **6ª Subcategoria da 2ª categoria** e da classe correspondente ao valor da proposta;
- g) Documento comprovativo de Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE), ou o seu código de acesso;
- h) Documento com os dados do(s) outorgante(s) do contrato (Nome, morada, n.º cartão de cidadão e n.º de identificação fiscal).

2 - A apresentação dos documentos de habilitação tem de ser feita nos termos do disposto no artigo 81º do CCP e na Portaria 372/2017, de 14 de dezembro.

3 - O prazo a que se refere a alínea j), do n.º 1, do artigo 115º, do CCP, para a supressão de eventuais irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados, é de **3 dias úteis**, contados da notificação da entidade adjudicante.

4 - A falta de apresentação dos documentos de habilitação implica a caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no art.º 86º do CCP.

Artigo 17º - PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

1 - No âmbito do presente procedimento e de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 88º do CCP, é devida a prestação de caução.

- 2 - O valor da caução é de **5%** do preço contratual, nos termos do disposto no n.º 1, do art.º 89º, do CCP.
- 3 - A caução pode ser prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução.
- 4 - Se a caução for prestada mediante depósito em dinheiro ou em títulos, terá de cumprir o disposto no número 3, do art.º 90º, do CCP, sendo efetuado à ordem dos **Serviços Municipalizados de Electricidade, Águas e Saneamento da Câmara Municipal da Maia** e conforme o modelo aplicável constante do **ANEXO III** deste Convite.
- 5 - Se a caução for prestada mediante garantia bancária ou seguro-caução terá de cumprir, respetivamente, o disposto nos números 6, e 7, do art.º 90º, do CCP e conforme o modelo aplicável constante do **ANEXO III** deste Convite.
- 6 - Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de **10%** do preço contratual.
- 7 - O prazo para prestação da caução é de **10 dias** a partir da notificação da adjudicação.

Artigo 18º - IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 1 - A impugnação administrativa rege-se pelo disposto nos artigos 267º a 274º, do CCP.
- 2 - O recurso administrativo das deliberações do Júri do Procedimento deve ser interposto para o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Electricidade, Água e Saneamento da Maia, órgão competente para a decisão de contratar.
- 3 - O prazo para a interposição do recurso é de **5 dias** contados da respetiva notificação, sendo aplicável o disposto no número 2 do artigo 267º, do CCP.

Artigo 19º - CONTRATO

- 1 - O contrato será reduzido a escrito, em suporte papel, de acordo com o número 1, do artigo 94º, do CCP e cumprirá todos os requisitos consagrados nos artigos 96º a 106º, do CCP.
- 2 - O contrato será publicitado no Portal da Internet dedicado aos contratos públicos, nos termos do artigo 465º, do CCP.

Artigo 20º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo quanto for omissa no presente Convite, observar-se-á o disposto no CCP e demais legislação aplicável.

ANEXO I

Modelo de declaração

(Anexo I, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, do CCP, conforme aplicável)

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo – quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

(Anexo II, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º, do CCP)

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

Modelo de declaração da prestação de caução por garantia bancária ou seguro-caução
(nos termos do artigo 88º e seguintes do CCP)

Em nome e a pedido de ... (1), vem o (a) ... (2), pelo presente documento, prestar a favor de ... (3), uma garantia bancária/seguro-caução ... (4), até ao montante de ... (5), destinada (o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo (s) garantido (s) no âmbito do processo relativo à adjudicação de ... (6), nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 89.º e 90.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

A presente garantia/seguro-caução corresponde a ... (7) do valor total da adjudicação acima mencionada e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros ... (8) garante, no caso de vir a ser chamado (a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do (s) garantido (s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante. A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

... (data)

... (assinatura)

(1) Identificação completa do adjudicatário.

(2) Identificação completa da instituição garante.

(3) Identificação completa da entidade beneficiária.

(4) Eliminar o que não interessar.

(5) Indicar o valor por extenso.

(6) Indicar o objeto da adjudicação. Se se tratar do fornecimento de diversos bens ou serviços, indicar os de maior valor, aditado da expressão «e outros».

(7) Indicar a percentagem, nos termos do n.º 1 do artigo 89.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

(8) Eliminar o que não interessar.

Modelo de declaração da prestação de caução por depósito em dinheiro ou em títulos
(nos termos do artigo 88º e seguintes do CCP)

Vai (1), com sede em(2), contribuinte nº(3), depositar na agência de(4), da (o)(5), a quantia em dinheiro/títulos de(6), como caução destinada a garantir a celebração do contrato da empreitada de(7), nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 89º e 90º, do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), publicado em anexo ao Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto.

Este depósito fica à ordem dos Serviços Municipalizados de Electricidade, Água e Saneamento da Câmara Municipal da Maia, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

... (data)

... (assinatura)

(1) Identificação completa do adjudicatário.

(2) Indicar a rua, freguesia e concelho da sede do adjudicatário.

(3) Indicar o número de contribuinte do adjudicatário.

(4) Indicar a agência.

(5) Identificar a instituição de crédito.

(6) Indicar o valor por algarismos e por extenso.

(7) Indicar o objeto da adjudicação.